



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º1021 – EM, 26 DE SETEMBRO DE 1986

AUTORIZA O CHEFE EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA (ISEB), PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE "ALMERINDA LOMANTO", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a assinar convênio com o instituto de saúde do estado da Bahia (ISEB) para reforma do posto de saúde "Almerinda Lomanto".

ART.2º - O valor do convênio é de CZ\$ 400.000,00 importância que será transferida pelo ISEB para prefeitura.

ART.3º - O ISEB se compromete a fornecer a planta e especificações para referida reforma, prestar assistência técnica e fiscalizar a obra.

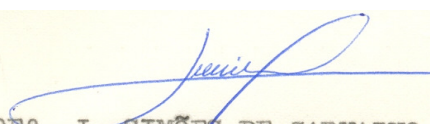
ART.4º - Fica a prefeitura na responsabilidade de depositar os recursos advindos deste convênio, em conta bancária especialmente aberta, preferentemente em agência no banco do estado da Bahia BANEBA.

ART.5º - A prefeitura obriga-se a aplicar a verba exclusivamente na reforma prevista do Iº, desta lei, obrigando-se a prestar contas ao ISEB, cumprindo as formalidades por estes ditadas, no prazo de 60 dias, contados da extinção de vigência do convênio.

ART.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 26 DE SETEMBRO DE 1986



PROF. J. SIMÕES DE CARVALHO
= PREFEITO =